



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

00177

**LEI Nº 2422 DE 08 DE JUNHO DE 1999**

**"Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos, salários e proventos aos funcionários públicos da Administração Direta e Indireta, DAE - Departamento de Água e Esgoto, a partir de 1º de maio de 1999 e dá outras providências."**

**JOSÉ ADÍLSON BASSO**, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º -** Ficam reajustados em 07% (sete por cento) os vencimentos, salários e proventos dos funcionários e servidores públicos municipais, da Administração Direta e Indireta, DAE - Departamento de Água e Esgoto, a partir de 1º de maio de 1999.
- Artigo 2º -** O reajuste a que se refere o artigo anterior é concedido a título de reposição de perdas, na data base da categoria, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Medida Provisória nº 482, de 28 de abril de 1994.
- Artigo 3º -** As despesas oriundas da execução desta lei onerarão verba própria consignada nos orçamentos vigente e futuros, suplementadas, se necessário.
- Artigo 4º -** Os efeitos desta lei dar-se-ão em 1º de maio de 1999.
- Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 08 de junho de 1999.

  
**JOSÉ ADILSON BASSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**